

Amazonas, Quinta-feira, 24 De Novembro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3247

APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	Bibliotecário	03	
	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Cuidador Escolar para crianças especiais	10	Ensino Médio Completo
		Ajudante de sala	10	
	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Monitor de Transporte Escolar	18	Ensino Fundamental incompleto

ANEXO IV – QUADRO DE CARGO PERMANENTE EM EXTINÇÃO À MEDIDA QUE VAGAREM

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 40H	02	1ª Doutorado	V	R\$ 10.744,83	R\$ 10.852,28	R\$ 10.960,80	R\$ 11.070,41	R\$ 11.181,81
					IV	R\$ 9.560,71	R\$ 9.656,32	R\$ 9.752,88	R\$ 9.850,41	R\$ 9.948,92
					III	R\$ 8.507,09	R\$ 8.592,16	R\$ 8.678,08	R\$ 8.764,86	R\$ 8.852,51
					II	R\$ 7.569,58	R\$ 7.645,28	R\$ 7.721,73	R\$ 7.798,95	R\$ 7.876,93
					I	R\$ 6.735,39	R\$ 6.802,74	R\$ 6.870,77	R\$ 6.939,48	R\$ 7.008,87
				2ª Mestrado	V	R\$ 9.632,70	R\$ 9.729,03	R\$ 9.826,32	R\$ 9.924,58	R\$ 10.023,83
					IV	R\$ 8.571,15	R\$ 8.656,86	R\$ 8.743,43	R\$ 8.830,86	R\$ 8.919,17
					III	R\$ 7.626,58	R\$ 7.702,84	R\$ 7.779,87	R\$ 7.857,67	R\$ 7.936,25
					II	R\$ 6.786,10	R\$ 6.853,96	R\$ 6.922,50	R\$ 6.991,73	R\$ 7.061,65
					I	R\$ 6.038,25	R\$ 6.098,63	R\$ 6.159,62	R\$ 6.221,22	R\$ 6.283,43
				3ª Especialização	V	R\$ 8.521,78	R\$ 8.607,00	R\$ 8.693,07	R\$ 8.780,00	R\$ 8.867,80
					IV	R\$ 7.582,65	R\$ 7.658,48	R\$ 7.735,06	R\$ 7.812,41	R\$ 7.890,53
					III	R\$ 6.747,02	R\$ 6.814,49	R\$ 6.882,63	R\$ 6.951,46	R\$ 7.020,97
					II	R\$ 6.003,47	R\$ 6.063,51	R\$ 6.124,14	R\$ 6.185,38	R\$ 6.247,24
					I	R\$ 5.341,87	R\$ 5.395,29	R\$ 5.449,24	R\$ 5.503,73	R\$ 5.558,77
				4ª Licenciatura Plena	V	R\$ 7.410,23	R\$ 7.484,33	R\$ 7.559,17	R\$ 7.634,76	R\$ 7.711,11
					IV	R\$ 6.593,59	R\$ 6.659,53	R\$ 6.726,13	R\$ 6.793,39	R\$ 6.861,32
					III	R\$ 5.866,96	R\$ 5.925,63	R\$ 5.984,88	R\$ 6.044,73	R\$ 6.105,18
					II	R\$ 5.220,40	R\$ 5.272,60	R\$ 5.325,33	R\$ 5.378,58	R\$ 5.432,37
					I	R\$ 4.645,09	R\$ 4.691,54	R\$ 4.738,46	R\$ 4.785,84	R\$ 4.833,70

Publicado por:  
Tânia Soares Bernardo  
Código Identificador: ARQLHKL5U

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE OUTUBRO 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO
KARINE ROCHA MORIZ	CHEFE DE SETOR

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de outubro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:  
Samila de Souza Ferreira  
Código Identificador: GR2NEPXUI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação de pessoas físicas para executarem os serviços de saúde por profissionais da área, tendo por finalidade a contratação de médico, médico especialista e enfermeiro.

**CONSIDERANDO** que, tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade precípua de promover a população do município de Ipixuna um serviço público para atuar na atenção básica e unidade hospitalar de melhor qualidade nos atendimentos ambulatoriais, cirúrgicos, urgência e emergência na zona urbana e rural do Município de Ipixuna.

**CONSIDERANDO**, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aqueles que o executam;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a intenção da Administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

**RESOLVE**

- I. Declarar inexigível a licitação para contratação de serviço de saúde por profissionais da área como médico, médico especialista e enfermeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;
- II. Homologar o resultado final do processo de credenciamento público nº 002/2022, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- III. Determinar a convocação imediata dos credenciados para assinarem os respectivos termos de contratos, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;
  - a. JUAN DOMINGO ALPIRE RAMOS, CPF Nº 700.165.292-00;
- V. Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da prefeitura municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Ipixuna, 23 de Novembro de 2022

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: DJDVMHUX

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.444/2022 – GAB/PMI**

**DESIGNA** servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CGL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022/IMTTI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Administração Pública, disposto no art. 37 da CFB/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **MARCOS QUIRINO DA PAIXÃO, Portaria n. 670/2021/GAB/PMI**, lotado na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, COMO FISCAL TITULAR do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CGL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022/IMTTI, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, firmado entre a Prefeitura Municipal DE IRANDUBA e o (a) beneficiário (a) P J R SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**Art. 2º – Determinar** que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localdos nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;